



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.692 DE 10 DE março DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

06
14-03-94

OK

"Dispõe sobre alienação do imóvel que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Concorrência Pública, nos termos da Legislação em vigor, o terreno urbano de propriedade da municipalidade, com os seguintes limites e confrontações:

Frente : para a Rua Amaro Leite com 45,00 m;

Lado direito: para o lote 08 e 15 com 60,00m;

Lado esquerdo: para a Rua Waldir Rabelo com 30,50m;

Fundos: para a Avenida Ministro João Alberto com 14,70m e

Praça Tiradentes com 44,47. m;

Área: 2.137,07 m² .

Art. 2º - A alienação do imóvel poderá ser realizada por inteiro, ou por desmembramento, desde que não haja incompatibilidade de preços.

Art. 3º - Exclui-se da alienação a que menciona o art. 1º desta Lei as benfeitorias lá existentes, que deverão ser removidas e reaproveitadas em outros empreendimentos da Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 10 de março de 1994.

CERTIDÃO

Escritório e deu to que, esta lei foi registrada no livro próprio nº 53, e 54 e publicada no boletim da Câmara Municipal. 10/03/1994

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal